



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Projeto de Lei L/01/2016

“Dispõe sobre a criação de programa de incentivo ao cultivo das plantas Citronela e Crotalária no município de Taquaral como um dos instrumentos de combate ao Aedes Aegypti e dá outras providencias”.

Artigo 1°. A Prefeitura do Município de Taquaral, através do chefe do Poder Executivo instituirá programa de incentivo ao cultivo das plantas citronela (*cymbopogon winterianus*) e crotalária (*Crotalaria juncea*) no município de Taquaral, utilizadas como meta natural de combate a Dengue, Zika e Chikungunya causadora de uma epidemia da doença.

Artigo 2°. Para a implementação do programa, a Administração Municipal promoverá a confecção e distribuição à população, de kits contendo sementes das plantas referidas no artigo 1°. E folders explicando como cultivá-las e manipulá-las de maneira correta, a fim de que se possa utilizá-las com maior eficiência no combate à Dengue.

Artigo 3°. A Administração municipal incentivará o cultivo das plantas referidas no artigo 1° em quintais, vãos ornamentais, jardins, margens de rios, lagos, praças, terrenos baldios e áreas públicas.

Artigo 4°. Havendo interesse, a Municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismo estaduais ou federais para consecução dos fins visados por esta lei.

Artigo 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões Plenário Antônio João Belotti.

Taquaral, 02 de março de 2016


Júlio César Fernandes

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Justificativa

O presente projeto de lei dispõe sobre a criação de programa de incentivo ao cultivo das plantas citronela e crotalária no Município de Taquaral, plantas que combatem a DENGUE, ZIKA e CHIKUNGUNYA, nesse momento angustiante e deveras preocupante para toda a nossa população, com uma assustadora epidemia.

O projeto que ora se apresenta para análise e consideração visa a total mobilização da comunidade taquaralense no tocante ao combate ao mosquito AEDES EGYPTI causador da DENGUE, ZIKA e CHIKUNGUNYA.

No presente caso, a citronela é um capim semelhante à erva cidreira, que tem ação repelente devido ao odor característico exalado das folhas, sendo que sua planta deve ser cultivada próxima a janelas e portas de entrada para afugentar o mosquito, produzindo esta planta uma essência com poder de matar as larvas e as pupas do mosquito em três horas. Podendo inclusive a fazer um líquido da planta (chá), acionando álcool e vinagre para ser borrifado nas portas e janelas.

Com relação à crotalária juncea, trata-se de uma leguminosa anual de verão, de crescimento muito rápido e vigoroso, sendo uma espécie que produz a maior quantidade de biomassa no menor tempo e, conseqüentemente, fornece nitrogênio em maior quantidade, protege o solo contra os efeitos da erosão, vindo a ajudar na produção da citronela, a ser plantadas nas margens dos córregos, rios, terrenos, quintais, etc...

É nesse sentido que esperamos contar com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante propositura.

Diante da importância do significado desta iniciativa, esperamos contar com o apoio de todos os ilustres pares no sentido de que seja aprovada a matéria ora proposta.

Sala das sessões Antônio João Belloti

Taquaral/Sp, 02 de março de 2016

Júlio César Fernandes

Vereador PSDB

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.com.br